



RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 416226	349
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 418155	424
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 418490	350
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 418801	425
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 419631	418
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 419973	419
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 420418	351
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 422735	352
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 422947	353
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 423575	354
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 424061	355
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 424437	432
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 424449	431
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 424594	433
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 424913	356
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 425363	357
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426133	358
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426523	359
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426582	426
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426608	360
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426641	361
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426667	362
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426674	363
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426683	364
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426689	365
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426694	366
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426716	367
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 426808	368
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427134	369
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427188	370
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427201	371
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427290	372
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427393	373
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427430	374
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427527	375
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427579	376
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427588	377
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427590	378
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427633	379
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427653	380
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427753	382
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427755	383
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427852	385
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427874	386
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427924	427
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427927	428
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427930	429
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 427971	387
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428175	390
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428367	391
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428694	392
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428823	393
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428900	394
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428924	395
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428937	396
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 428989	397
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429031	398
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429053	399
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429120	400
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429380	401
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429462	402
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429509	403
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429510	404
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429820	405
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429922	406
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 429969	407
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 430487	408
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 430496	409
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7230	50
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7617	51
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7935	52
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8064	53
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8126	54
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8155	55
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8189	56
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8199	57
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8200	58
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8221	59
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8294	60
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8313	61
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8363	62
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8372	63
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8427	64
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8443	65
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8446	66
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8477	67
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8501	68
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8514	69

SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8539	70
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8564	71
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8595	72
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8603	73
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8632	74
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8654	75
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8655	76
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8656	77
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8692	78
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8709	79
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8717	80
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8736	81
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8764	82
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8772	83
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8790	84
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8795	85
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8799	86
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8816	87
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8825	88
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2453	89
SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA N. 21	90

Tribunal Superior Eleitoral
PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 343, 26 DE AGOSTO DE 2004
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições, resolve:
Exonerar o Ministro FERNANDO NEVES da função de Coordenador da Secretaria Executiva do FÓRUM do Tribunal Eleitoral do MERCOSUL (FOTEM).
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
PORTARIA Nº 344, 26 DE AGOSTO DE 2004
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições, resolve:
Designar o Ministro LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA para a função de Coordenador da Secretaria Executiva do FÓRUM do Tribunal Eleitoral do MERCOSUL (FOTEM).
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 135/2004 - CGE
PROCESSO RS Nº 35.124/04-CGE
PROCEDÊNCIA: Belo Horizonte/MG.
INTERESSADO(A): Cristiana Fonseca de Castro - 22ª ZE/MG.
PROTOCOLO: 4621/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:
"A Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais informa que, tendo sido julgada improcedente a impugnação ao pedido de transferência eleitoral formulado por Cristiana Fonseca de Castro, na 22ª ZE/MG, requerida em 25.9.2003, foi determinado o processamento da referida transferência retroagindo seus efeitos à data do pedido.
Consultado o cadastro eleitoral verifica-se que a inscrição nº 28236040213 figura na 22ª ZE/MG, com data de requerimento 18.11.2003.
Assim, diante da impossibilidade de ser efetuada a necessária regularização pela própria zona eleitoral, determino a alteração pretendida de modo que a inscrição nº 28236040213 passe a figurar no cadastro eleitoral com data de requerimento da transferência da 33ª ZE/MG, seção 223, para a 22ª ZE/MG, seção 49, como 25.9.2003.
Anexada prova do cumprimento desta determinação, remetem-se os autos à 22ª ZE/MG, com cópia à 33ª ZE/MG, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para medidas de sua alçada.
Brasília, 29 de junho de 2004."
PROCESSO RS Nº 35.125/04-CGE
PROCEDÊNCIA: Belo Horizonte/MG.
INTERESSADO(A): Maria do Socorro Figueiredo Ferreira - 283ª ZE/MG.
PROTOCOLO: 4620/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:
"Indeferido o pedido de transferência requerida por Maria do Socorro Figueiredo Ferreira, na 283ª ZE/MG, seção 0096, a Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais solicita seja revertida a referida operação, que já havia sido processada.
Diante da impossibilidade de ser efetuada a necessária regularização pela própria zona eleitoral, autorizo a reversão pretendida, de modo que a inscrição nº 26378170256 volte a figurar no cadastro eleitoral na seção 0009, da 283ª ZE/MG, seção 0009, com o endereço informado à fl. 22.
Anexada prova do cumprimento desta determinação, remetem-se os autos à 283ª ZE/MG, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para medidas de sua alçada.
Brasília, 17 de junho de 2004."

PROCESSO RS Nº 35.126/04-CGE
PROCEDÊNCIA: Belo Horizonte/MG.
INTERESSADO(A): José Paulo Feitosa Miro - 314ª ZE/MG e Isabel Cristina Soares - 107ª ZE/MG.
PROTOCOLO: 4619/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:
"José Paulo Feitosa Miro (filho de Demostenes Miro da Silva e Aldeci Feitosa de Sousa) requer a regularização da inscrição nº 10158570205, da 314ª ZE/MG, transferida equivocadamente para Isabel Cristina Soares e que figura atualmente em situação regular na 284ª ZE/MG.
Consultado o cadastro eleitoral, não foi localizada inscrição em situação regular ou liberada atribuída ao requerente.
Assim, detectada a falha, autorizo a regularização pretendida, de modo que a inscrição nº 10158570205 volte a figurar no cadastro com os dados discriminados no quadro abaixo, excluindo-se do histórico as informações relativas à transferência:

Nome:	José Paulo Feitosa Miro
Pai:	Demostenes Miro da Silva
Mãe:	Aldeci Feitosa de Sousa
Data de Nascimento:	28/10/1951
Município de Nascimento:	Custodia/PE
Sexo:	Masculino
Estado Civil:	Casado
Grau de Instrução:	2º Grau completo
Ocupação:	Porteiro de Edifício
Endereço:	Rua Serra Apiacás, 487 - São Gabriel Cep: 38410-415
Zona:	314ª ZE/MG
Seção:	0011
Data de Domicílio na UF:	15/4/1986
Data de Domicílio no Município:	15/4/1986

Anexada prova do cumprimento desta determinação, remetem-se os autos à 314ª ZE/MG, com cópia integral à 284ª ZE/MG, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para demais medidas de sua alçada, inclusive atualização dos dados constantes do cadastro, se necessário.
Brasília, 29 de junho de 2004."
PROCESSO RS Nº 35.133/04-CGE
PROCEDÊNCIA: Teresina/PI.
INTERESSADO(A): Valentina Pereira de Sousa - 25ª ZE/PI.
PROTOCOLO: 4703/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:
"Indeferido o pedido de transferência requerida por Valentina Pereira de Sousa, na 87ª ZE/PI, a Corregedoria Regional Eleitoral do Estado do Piauí solicita reversão da referida operação, que já havia sido processada.
Diante da impossibilidade de ser efetuada a necessária regularização pela própria zona eleitoral, autorizo a reversão pretendida, de modo que a inscrição nº 22343181503 volte a figurar na 25ª ZE/PI, seção 0031.
Anexada prova do cumprimento desta determinação, remetem-se os autos à 87ª ZE/PI, com cópia à 25ª ZE/PI, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para medidas cabíveis.
Brasília, 24 de junho de 2004."

PROCESSO RS Nº 35.135/04-CGE
PROCEDÊNCIA: Belém/PA.
INTERESSADO(A): José Pereira da Silva - 12ª ZE/MA e José Pereira da Silva - 39ª ZE/PA.
PROTOCOLO: 4780/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:
"José Pereira da Silva (filho de José Lopes da Silva e Maria Pereira da Silva) requer a regularização da inscrição nº 28406061104, da 12ª ZE/MA, transferida equivocadamente para eleitor de dados idênticos e que figura atualmente em situação regular na 39ª ZE/PA.
Consultado o cadastro eleitoral, não foi localizada inscrição em situação regular ou liberada atribuída ao requerente.
Assim, detectada a falha, autorizo a regularização pretendida, de modo que a inscrição nº 28406061104 volte a figurar no cadastro com os dados discriminados no quadro abaixo, excluindo-se do histórico as informações relativas à transferência:

Nome:	José Pereira da Silva
Pai:	José Lopes da Silva
Mãe:	Maria Pereira da Silva
Data de Nascimento:	2/11/1953
Município de Nascimento:	Araioes/MA
Sexo:	Masculino
Estado Civil:	Solteiro
Grau de Instrução:	Lê e Escreve
Ocupação:	Pescador
Endereço:	R Cajueiro S/N Cajueiro Araioes
Zona:	12ª ZE/MA
Seção:	0075
Data de Domicílio na UF:	13/4/1994
Data de Domicílio no Município:	30/4/2001